



**RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET
PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2010
PROCESSO Nº 851/2010**

Razão Social: _____

CNPJ Nº _____

Endereço: _____

E-mail: _____

Cidade: _____ Estado: _____

Telefone: _____ Fax: _____

Celular: _____

Contato: _____

Recebemos através do acesso à página www.trt16.gov.br, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____, de _____ de 2010.

Assinatura

Senhor(a) Licitante,

Objetivando comunicação futura entre o Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região e essa empresa, solicitamos a V. Sa. o preenchimento e remessa do recibo de entrega do Edital supra ao Serviço de Licitação por meio do fax (98) 2109-9421 e/ou e-mail: cpl@trt16.gov.br.

O não encaminhamento do recibo exime o Pregoeiro e Equipe de Apoio da comunicação de eventuais retificações no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.



PREGÃO PRESENCIAL N° 17/2010

O Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região, por seu Pregoeiro designado pela **PORTARIA GP n° 176 de 26 de abril de 2010**, e tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo n° 851/2010** torna público que realizará licitação sob a modalidade de PREGÃO, do tipo **menor preço** regido pelas disposições contidas na Lei n° 10.520 de 17.07.2002, regulamentada pelo Decreto n° 3.555, de 08.08.2000, alterado pelo Decreto n° 3.693, de 20.12.2000 e, subsidiariamente pela Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, pela Lei Complementar n° 123 de 14 de dezembro de 2006 e o Decreto N° 6.204/2007 e pelo Código de Defesa do Consumidor, Lei n° 8.078 de 11.09.90, bem como pelas disposições contidas no presente Edital e seus Anexos I (**Termo de Referência**), II (**Credenciamento**), III (**Declaração - Habilitação**), IV (**Declaração – Menor**), V (**Declaração de Microempresa ou empresa de pequeno porte** e VI (**Atestado ou Declaração de Capacidade Técnica**) e VII (**Minuta do Contrato**), partes integrantes deste Edital.

O recebimento e abertura dos envelopes lacrados, contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação serão realizados no dia **14 de dezembro de 2010, às 14:00 horas (horário local)**, no Serviço de Licitações deste Tribunal, situado na Avenida Senador Vitorino Freire N° 2001, 1º andar, Areinha, São Luís-MA.

Não havendo expediente na data marcada para o recebimento dos envelopes de que trata o preâmbulo do presente Edital, fica a reunião adiada para o primeiro dia útil subsequente, à mesma hora e local, se outra data ou horário não for designado pelo Pregoeiro.

Só serão recebidos envelopes opacos e lacrados contendo em suas partes externas e frontais os seguintes dizeres:

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 16ª REGIÃO
PREGÃO N° 17/2010
PROPOSTA DE PREÇOS – ENVELOPE N° 01

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 16ª REGIÃO
PREGÃO N° 17/2010
DOCUMENTAÇÃO – ENVELOPE N° 02

1 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

1.1 - Poderão participar deste PREGÃO as empresas que:

1.1.1 - Não se encontrem com pedido de falência, concurso de credores, processo de insolvência, dissolução ou liquidação;

1.1.2 - Não tenham sido declaradas inidôneas por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal,



por meio de ato publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, sem que tenha sido promovida a reabilitação perante o órgão que aplicou a penalidade; ou punidas com suspensão pelo Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região, enquanto perdurar a suspensão;

1.1.3 - Não estejam reunidas em consórcio e não sejam controladoras coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, quaisquer que sejam sua forma de constituição e empresas estrangeiras não autorizadas a funcionarem no País.

1.1.4 – Não tenham como empregados cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao TRT da 16ª Região. (Resolução nº 09 do Conselho Nacional de Justiça)

2 - DO OBJETO

2.1 – A presente licitação tem por objeto a **contratação de empresa para prestação de serviços de produção de arte, confecção e colagem de cartazes tipo outdoor**, num total estimado de 36 (trinta e seis) cartazes por ano conforme as especificações constantes no anexo I (Termo de Referência), parte integrante deste Edital;

2.2 – Os quantitativos especificados no Termo de Referência poderão ser alterados, dentro dos limites previstos no art. 65 § 1º da Lei 8.666/93;

2.2.1 – A supressão de que trata o subitem anterior poderá exceder os limites previstos, mediante acordo entre os contratantes.

3 - DO CREDENCIAMENTO

3.1 – Para efeito de formular ofertas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recursos, enfim, para praticar em nome da licitante todos os atos pertinentes a este Pregão cada empresa participante deverá credenciar um representante a ser habilitado da forma seguinte:

3.1.1 – Apresentação de procuração ou carta dirigida ao Pregoeiro na qual conste expressamente o poder do outorgado ou credenciado para formular ofertas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recursos; enfim, para praticar todos os atos em nome da licitante (**Anexo II**);

3.1.2 - No caso de titular, diretor ou sócio da empresa, apresentação de documento que comprove sua capacidade para representá-la;

3.1.3 – Em ambos os casos citados (3.1.1 e 3.1.2) deverá ser apresentada ainda documento de identidade ou qualquer outro documento legal que possibilite a identificação do outorgado, preposto ou titular da empresa;

3.2 - É vedado a uma só pessoa representar mais de uma licitante;

3.3 - O documento que credencia o representante e a **declaração** de que cumprem os requisitos de habilitação – **Anexo III** (item 4.3) deverão ser **ENTRE-**



GUES SEPARADAMENTE dos envelopes "Proposta de Preço" e "Documentos de Habilitação";

3.4 – Na ausência da declaração de habilitação mencionada no item 3.3, o representante ou credenciado poderá preenchê-la no momento da abertura da sessão;

3.5 – O não-credenciamento do representante impedirá que qualquer pessoa presente se manifeste e responda pela licitante.

4 – PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

4.1 – As microempresas e empresas de pequeno porte beneficiária do tratamento diferenciado e favorecido regulamentado pela Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, deverão apresentar declaração, nos termos do **Anexo V** ou outro documento que comprove ser a mesma microempresa ou empresa de pequeno porte, **no momento do credenciamento**.

4.1.1 – A não apresentação da declaração ou outro documento probatório da situação de microempresa ou empresa de pequeno porte no momento do credenciamento implicará preclusão ao exercício do direito de preferência.

4.2 – A falsidade da declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar 123/2006 caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outros crimes previstos em leis e das sanções previstas neste Edital.

4.3 – A declaração ou documento comprobatório acima mencionado deverá ser apresentado separado dos envelopes de documentação e de proposta de preços.

5 - DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

5.1 - A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e os documentos de habilitação das licitantes, será pública, dirigida pelo Pregoeiro e realizada no local, data e horário indicados no preâmbulo deste edital;

5.2 - No dia, local e hora marcados no preâmbulo deste Edital, antes do início da sessão, a interessada ou seu representante legal deverá proceder ao respectivo credenciamento, conforme estabelecido no item 3, nos termos do inciso IV, do Artigo nº 11, do Decreto nº 3.555, publicado no D.O.U. de 08 de agosto de 2000;

5.3 - Declarada a abertura da Sessão pelo Pregoeiro, após a fase de credenciamento, as interessadas ou seus representantes **apresentarão declaração, dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação – Anexo III** e entregarão os envelopes, contendo, em separado, as Propostas de Preços e Documentos de Habilitação;



5.4 - Serão abertos os envelopes contendo as propostas de preços, procedendo-se à verificação da conformidade destas com os requisitos estabelecidos neste Edital e posterior rubrica das folhas;

5.5 - Caso o envelope com a indicação externa “PROPOSTA DE PREÇO” **não possua** o conteúdo exigível neste procedimento licitatório, o Pregoeiro determinará a abertura do envelope “HABILITAÇÃO”, cujo conteúdo deverá ser a proposta, para prosseguimento do certame;

5.6 - Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

6- DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO

6.1 - A proposta de preços deverá ser impressa no idioma nacional, em **02 (duas) vias (preferencialmente)**, datada, devendo suas folhas estar rubricadas e a última assinada pelo seu proponente, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, menção a este procedimento licitatório (**Pregão Presencial nº 17/2010**), contendo, sob pena de desclassificação, o seguinte:

6.1.1- Valor unitário do outdoor;

6.1.2 - Valor global do serviço em algarismo e por extenso em moeda corrente nacional, referente a 36 (dezesseis) cartazes, tipo outdoor (preço unitário x 36);

6.2 - O prazo de validade da proposta deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias consecutivos contados a partir da sessão de abertura. As propostas que omitirem ou indicarem prazo de validade inferior ao mínimo permitido serão entendidas como válidas pelo período de **60 (sessenta) dias consecutivos;**

6.3 - No valor da proposta deverão estar inclusos os preços dos serviços, tributos, contribuições sociais e previdenciárias, fretes, estivas e quaisquer outras despesas necessárias à execução dos serviços, objeto da presente licitação;

6.4 - Para maior celeridade processual, solicita-se que a empresa faça constar em sua proposta comercial à indicação bancária (banco, agência e número da conta corrente), os números telefônicos, fac-símile, e-mail e o nome da pessoa para contato.

6.5 - Serão corrigidos pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, quaisquer erros de soma e/ou multiplicação detectados no julgamento das propostas, bem como as divergências que porventura ocorrerem entre o preço unitário e o total quando prevalecerá sempre o primeiro.

6.6 – Nos valores propostos considerar-se-á apenas os numerais correspondentes às das primeiras casas decimais que se seguirem à vírgula, sem qualquer tipo de arredondamento;

7- DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO



7.1 - Para se habilitarem à presente licitação, os interessados deverão apresentar os seguintes documentos, sob pena de inabilitação:

7.1.1 – Declaração da empresa, de acordo com o inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, de que na empresa há proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir de quatorze anos (Anexo IV).

7.1.2 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

7.1.2.1 - Ato constitutivo: estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou Registro Comercial, se empresa individual, ou inscrição do ato constitutivo, acompanhada de prova de diretoria em exercício, em se tratando de sociedade civil, devendo, em todos os casos acima, constar dentre os objetivos sociais a execução de atividades da mesma natureza ou compatíveis com o objeto da licitação;

a) os documentos, aqui exigidos, deverão estar acompanhados de todas as alterações ou de documento consolidado, devidamente registrados na Junta Comercial ou em órgão equivalente, se for o caso.

7.1.3 - REGULARIDADE FISCAL

7.1.3.1 - Prova de regularidade com a Fazenda Pública Federal referente aos tributos federais, neles abrangidas as contribuições sociais administradas pela Secretaria da Receita Federal, relativa ao domicílio ou sede da licitante;

7.1.3.2 - Prova de regularidade com a Fazenda Pública Federal, mediante certidão da Dívida Ativa da União;

7.1.3.3 - Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos (CND), expedida pelo INSS;

7.1.3.4 - Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação de Certificado de Regularidade do FGTS emitida pela Caixa Econômica Federal;

7.1.3.5 – Havendo alguma restrição na documentação fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, será concedido **prazo de 2 (dois) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a requerimento do interessado e a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa (**art. 43, § 1º, da LC 123/2006**);

7.1.3.6 – O pedido de prorrogação deverá ser protocolado dentro dos dois dias úteis inicialmente concedidos, sob pena de intempestividade.



7.1.3.7 - A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item 7.1.3.5, implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da ata, ou revogar a licitação (**art. 43, § 2º, da LC 123/2006**);

7.1.4 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.1.4.1 – A licitante deverá apresentar 01 (um) ou mais atestados de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a experiência e boa qualidade dos serviços prestados em serviços de diagramação, ilustração, montagem e impressão de informativo.

7.2 - O Pregoeiro poderá solicitar o original de quaisquer documentos sempre que houver dúvida e julgar necessário;

7.3 - Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos relacionados neste edital nem aqueles apresentados através de fax;

7.4 – Para licitantes cadastradas no SICAF, a comprovação da habilitação parcial dar-se-á através de consulta “on line” ao sistema, no momento da abertura do envelope de documentação da licitante vencedora. O atendimento a este item dispensará a licitante de apresentar os documentos relacionados à habilitação jurídica, regularidade fiscal **devendo, entretanto, apresentar a declaração do menor (Anexo IV) e documentação relativa a qualificação técnica**. Será assegurado à cadastrada o direito de apresentar a documentação atualizada e regularizada na própria sessão (caso esteja com algum documento vencido).

7.5 - Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados deverão estar em nome da licitante com o número do CNPJ e, preferencialmente com o endereço respectivo:

- a) se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
- b) se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.6 - Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados deverão estar datados dos últimos 90 (**noventa**) dias até a data de abertura do **envelope nº 02** quando não tiver prazo estabelecido pelo órgão competente expedidor;

7.6.1 - Não se enquadram no prazo de que tratam este subitem os documentos que, pela própria natureza, não apresentam prazo de validade;

7.7 – Para efeito do disposto nos incisos XV e XXII do art. 11 do regulamento do Pregão, os envelopes contendo a documentação dos licitantes classificados para etapa de lances ficarão em poder da Administração até a aceitação ou



recebimento da Nota de Empenho; os demais envelopes de habilitação serão devolvidos.

7.8 - Após a data a que se refere o item anterior, os interessados poderão solicitar a devolução dos envelopes contendo a documentação.

7.9 - No momento da abertura dos envelopes de documentos, os mesmos deverão ser apresentados:

- a) Em original ou
- b) Fotocópias autenticadas por cartório competente ou fotocópias simples autenticadas por servidor ou ainda,
- c) Publicação em órgão da imprensa oficial.

7.10 – A autenticação, quando feita por servidor será efetuada no Serviço de Licitações, cujo endereço consta no preâmbulo deste edital, nos dias úteis, no horário de 8 às 17:00 horas ou na reunião para o recebimento dos envelopes;

8 - DA SESSÃO

8.1 – Após a verificação da conformidade das propostas apresentadas com os requisitos exigidos neste Edital serão convocados pelo Pregoeiro, os proponentes que apresentarem propostas de menor preço e as propostas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquele;

8.1.1 – Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços definidos no item anterior, serão convocadas pelo pregoeiro as 03 (três) melhores ofertas, conforme disposto no art. 11, incisos VI e VII, do Regulamento da Licitação na Modalidade Pregão;

8.2 - Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes em relação ao menor preço ofertado;

8.3 - O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor;

8.4 – O Pregoeiro poderá fixar intervalo monetário para os lances;

8.5 – No caso de absoluta igualdade de preços entre duas ou mais propostas de preços escritas, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances;

8.6 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por ele apresentado para efeito de ordenação das propostas;

8.7 - Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado para a contratação;



8.8 - Para efeito de ordenação das propostas serão considerados os preços finais globais resultantes dos valores cotados;

8.9 – Após a fase de lances e da negociação, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, proceder-se-á da seguinte forma:

8.9.1 – a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, **no prazo de 5 (cinco) minutos** após a convocação, sob pena de preclusão, apresentar nova proposta inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;

8.9.2 – não havendo nova proposta da microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma do subitem 8.9, serão convocadas as microempresa ou empresa de pequeno porte remanescentes que porventura se enquadrem na condição do item 8.9, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

8.9.3 – no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem nos intervalos estabelecidos no item 8.9, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

8.9.4 - Na hipótese da não-contratação nos termos previstos nos subitens anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

8.9.5 - o Pregoeiro poderá solicitar documentos que comprovem o enquadramento da licitante na categoria de microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.10 - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito;

8.11 – Para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de menor preço, observadas as exigências estabelecidas no edital.

8.12 - Serão consideradas desclassificadas as propostas:

8.12.1 – Elaboradas em desacordo com os termos deste edital e seus anexos ou que sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos que dificultem o julgamento;

8.12.2 - Que ofertarem preços irrisórios, manifestamente inexecutáveis ou incompatíveis com os valores de mercado;

8.13 - Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado para confirmação das suas condições habilitatórias;



8.14- Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital e seus anexos, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame;

8.15 - Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor sendo-lhe adjudicado o objeto do certame;

8.16 - Nas situações previstas nos itens 8.7, 8.9.4 e 8.15, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor;

8.17 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no **item 14** (Das Penalidades) deste Edital;

8.18 - Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para a habilitação e dos eventuais recursos interpostos e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e licitantes presentes.

9 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

9.1 - Até 02 (dois) dias úteis, antes da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão;

9.2 - Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas;

9.3 - Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

10 - DOS RECURSOS

10.1- Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias consecutivos para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhe assegurada vista imediata dos autos;

10.1.1 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará na decadência do direito de recurso e na adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor. Os recursos imotivados ou insubsistentes serão rejeitados;

10.1.2 - Intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que o licitante pretende que sejam revistos pela autoridade superior àquela que proferiu a decisão;



10.2 - O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo;

10.3 - O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

10.4 - Se não reconsiderar sua decisão, o Pregoeiro submeterá o recurso, devidamente informado, à consideração do Diretor-Geral do TRT da 16ª Região, que proferirá decisão definitiva antes da homologação do procedimento;

10.5 - Os memoriais dos recursos e contra-razões deverão ser apresentados no Serviço de Licitações do TRT da 16ª Região – Avenida Vitorino Freire 2001, 1º andar, Areinha, das 8:00 às 17:00 horas;

10.6 - Os autos do processo permanecerão com vistas franqueada aos interessados no mesmo local indicado no item 15.9;

10.7 - Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

11 – DA HOMOLOGAÇÃO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 – Homologado o resultado da presente licitação pela autoridade competente do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região, as obrigações daí decorrentes constarão de Nota de empenho, emitida pelo Serviço de Orçamento e Finanças, que será entregue à adjudicatária dentro do prazo de validade da proposta e Termo de Contrato.

11.2 - As despesas para a execução do objeto desta licitação correrão por da **Ação Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho (4256) no Elemento de Despesa 3.3.90.39 – Serviço de Terceiros Pessoa Jurídica.**

12 – DO CONTRATO

12.1 - A Administração deste TRT convocará oficialmente a licitante vencedora, durante a validade de sua proposta para, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, assinar o contrato, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no **item 14**;

12.2 - O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração;

12.3 - O contrato terá vigência de 12 meses a partir da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2011.

12.4 – A prestação dos serviços será **iniciada no 1º dia útil subsequente ao da assinatura do contrato.**



12.5 – A contratação resultante do objeto deste Edital reger-se-á ainda pelas normas fixadas pelo Código de Defesa do Consumidor, Lei nº 8.078, de 11.09.90.

13 – DO PAGAMENTO

13.1 – O pagamento será efetuado até o 5º (quinto) dia útil, a contar da protocolização da nota fiscal/fatura no Serviço de Cadastramento Processual, situado no térreo do edifício-sede deste Regional.

13.2 – A Nota Fiscal/fatura será atestada pelo Serviço de Comunicação;

13.3 – A nota fiscal/fatura não aprovada pelo TRT será devolvida à contratada para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, reiniciando o prazo estabelecido no subitem 13.1;

13.4 – Havendo circunstância que desaprove a liquidação da despesa, o pagamento será susinado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias.

13.5 - A retenção / recolhimento do ISSQN, se for o caso, será efetuada pelo TRT, quando do pagamento da fatura, conforme Lei nº 3.758/98;

13.6 – Sobre o valor total da fatura será efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições da União Federal, conforme estabelecido na **Instrução Normativa SRF nº 480/2004**, se for o caso;

13.7 – A retenção dos tributos a que se refere o item anterior não será efetivada caso a contratada apresente junto com a Nota Fiscal a comprovação de que a mesma é optante do Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Micros Empresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES;

13.8 - O pagamento da fatura somente será efetuado se a CONTRATADA comprovar regularidade fiscal com as contribuições previdenciárias (INSS), Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União e FGTS(CRF), que será feita por consulta no SICAF ou nos sítios oficiais da Secretaria da Receita Federal do Brasil e da Caixa Econômica Federal.

14 - DAS PENALIDADES

14.1 – Se o licitante vencedor não apresentar situação regular no ato da assinatura do contrato ou recusar-se a receber a Nota de Empenho, injustificadamente, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observado o disposto nos incisos XV, XVI e XXIII do Art. 11 - Decreto 3.555/2000;

14.1.1- Ocorrendo a hipótese prevista no item anterior, os autos retornarão ao Pregoeiro para convocação do licitante remanescente para exame da documentação de habilitação e, se for o caso, negociação do preço;



14.2 – Ficará **impedida de licitar e de contratar** com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, **pelo prazo de até 5 (cinco) anos**, garantido o **direito prévio da citação e da ampla defesa**, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade a **licitante** que:

- a) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa;
- b) Ensejar o retardamento da execução do objeto deste **Pregão**;
- c) Não manter a proposta, injustificadamente;
- d) Comportar-se de modo inidôneo;
- e) Fizer declaração falsa;
- f) Cometer fraude fiscal;

14.2.1- Pelos motivos que se seguem, **principalmente**, o **licitante vencedor** estará sujeito à penalidade constante do item anterior:

- a)- Pela não apresentação de situação regular no ato do recebimento da Nota de Empenho;
- b) - Pela recusa injustificada em receber a Nota de Empenho;
- c) – Pela não execução dos serviços, objeto do Termo de Referência, caracterizando-se a falta se a execução não se efetivar dentro dos prazos estabelecidos no referido Termo.

14.3 – Pelo atraso na entrega das provas, bem como na colagem e publicação do outdoor, garantida a ampla defesa, aplicar-se-ão as seguintes sanções:

- a) Advertência
- b) Multa administrativa, no percentual de 2% (dois por cento), calculados sobre o valor global da Nota de Empenho.
- c) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com este Tribunal, pelo prazo de até 2 (dois) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

14.3.1 - A sanção de multa poderá ser aplicada à Contratada conjuntamente com as de advertência, suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração deste Tribunal, declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

14.3.2 - O valor da multa será descontado do pagamento devido à CONTRATADA.



14.3.3 - Inexistindo pagamento a ser efetuado, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres da União, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data do recebimento da correspondência, o valor correspondente à multa aplicada, devendo apresentar ao CONTRATANTE cópia autenticada do respectivo comprovante. Caso o recolhimento não seja efetuado, o valor correspondente à multa aplicada será cobrado judicialmente.

15- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 - Após a declaração do vencedor da licitação, não havendo manifestação dos licitantes quanto à intenção de interposição de recurso, o Procedimento Licitatório será submetido ao Diretor-Geral para homologação.

15.2 - A critério do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região a presente licitação poderá ser:

15.2.1 - Revogada, a juízo da Administração, se for considerada inoportuna ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta;

15.2.2 - Anulada, se houver ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;

15.3 - É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase desta licitação, promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução de assunto relacionado ao presente procedimento licitatório.

15.4 – Quando todas as licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas, a Diretoria Geral deste TRT poderá, a seu juízo, fixar às participantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação ou de outras propostas, escoimadas das causas de sua inabilitação ou desclassificação.

15.5 - As decisões do Pregoeiro somente serão consideradas definitivas após homologação pela autoridade competente do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região.

15.6 - Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação em vigor.

15.7 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

15.8 - Fica entendido que o presente Edital, seus anexos e toda documentação da licitação são complementares entre si, de modo que quaisquer detalhes que se mencionem em um documento e se omitam em outro serão considerados especificados e válidos.



15.9 - Outras informações sobre a presente licitação e quaisquer dados necessários à complementação das especificações poderão ser obtidos junto ao Pregoeiro, no Serviço de Licitação do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região – Avenida Senador Vitorino Freire 2001, 1º andar, Areinha, telefones (98) 2109-9378 ou 2109-9421(fax), nos dias úteis, no horário das 8 às 17 horas ou via e-mail através do endereço eletrônico cpl@trt16.gov.br.

15.10 - O presente edital estará disponibilizado no site, www.trt16.gov.br, do Tribunal Regional do Regional do Trabalho da 16ª Região.

São Luís, 16 de novembro de 2010.

Raimundo Nonato Monteiro Filho
Pregoeiro do TRT da 16ª Região

Gisele Fernandes Azevedo Cutrim
Equipe de Apoio

Maria Lídia Borges de Sousa
Equipe de Apoio

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1- DA JUSTIFICATIVA

Considerando a necessidade de ampliar os canais utilizados para dar publicidade às ações da Justiça do Trabalho no Maranhão, buscando atingir o maior número de usuários e/ou cidadãos, de forma mais democrática possível;

Considerando que a informação veiculada por intermédio de outdoor atinge todos os públicos, inclusive aqueles que são desprovidos de qualquer outro meio de comunicação, faz-se necessária a contratação de empresa para a produção de arte, confecção e colagem de cartazes do tipo outdoor.

2- DO OBJETO

Contratação de empresa para a produção de arte, confecção e colagem de cartazes, tipo outdoor, conforme especificações constantes no item 4 deste Termo de Referência.

3- DO FUNDAMENTO LEGAL

A solicitação está fundamentada na Lei nº. 8.666, de 21.06.93 e suas alterações, Lei 10.520, de 17/07/2002, Decreto 3.555, do 08/08/2000 e na IN nº 02, de 30/04/2008, do Min. do Planejamento Orçamento e Gestão.

4- DA ESPECIFICAÇÃO E PREÇO ESTIMADO DO SERVIÇO

ESPECIFICAÇÕES	QUANTIDADE anual	PREÇO UNITÁ- RIO R\$	PREÇO TOTAL R\$
----------------	---------------------	-------------------------	--------------------



Produção de arte, confecção e colagem de cartazes, tipo outdoor, em fundo chapado, para veiculação em estrutura de tamanho 3,00 x 9,00 m, em chapa galvanizada de propriedade do Contratante	36 (trinta e seis)	397,00	14.292,00 (quatorze mil duzentos e noventa e dois reais)
--	--------------------	--------	--

5- DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- I. Responder pela arte, confecção e colagem do outdoor para este Tribunal, conforme orientação do Serviço de Comunicação Social do Contratante;
- II. Executar os serviços em estrita conformidade com os padrões de quantidade e qualidade, conforme especificados neste Termo de Referência, segundo orientação do Serviço mencionado no inciso I deste item;
- III. Apresentar, mensalmente, relatório de vistoria das condições de uso das placas de propriedade do Contratante;
- IV. Destinar um representante da empresa, sempre que solicitado pelo Serviço de Comunicação Social deste Tribunal, para acertos relativos ao serviço a ser prestado;
- V. Responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente ao Contratante, ou a terceiros, em virtude de culpa ou dolo na execução do contrato;
- VI. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões dos serviços nos termos do artigo 65, §1º, da Lei nº 8.666/93;
- VII. Manter, durante a vigência do Contrato, as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- VIII. Responsabilizar-se por todas as despesas (serviços, materiais, tributos, contribuições sociais, previdenciárias, fretes, estivas, etc.) decorrentes do cumprimento da obrigação;
- IX. Estar em dia com suas obrigações fiscais;
- X. Substituir, no prazo de 10 (dez) dias, contados a partir do recebimento da notificação mencionada no inciso VIII do item 06, os cartazes que forem recusados, na fase de recebimento definitivo.

6- DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- I. Responsabilizar-se pela redação do material escrito que será veiculado no outdoor e repassá-lo ao Contratado por e-mail e/ou mídia digital;
- II. Fazer a revisão da arte produzida pela Contratada;
- III. Autorizar a colagem da arte aprovada;
- IV. Proporcionar todos os meios para que o Contratado possa cumprir suas obrigações contratuais dentro das normas estabelecidas neste instrumento;
- V. Efetuar os pagamentos do Contratado em conformidade com os prazos e condições previstas no Termo de Referência;
- VI. Fiscalizar o cumprimento de todos os compromissos assumidos pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência, cláusulas contratuais e a proposta apresentada;
- VII. Proibir a utilização da mão-de-obra contratada em atividades alheias às especificadas neste Termo de Referência e que não estejam de acordo com o objeto da contratação;
- VIII. Comunicar oficialmente ao Contratado quaisquer falhas verificadas no cumprimento das obrigações assumidas, efetuando solicitação de troca do material recebido em desacordo com o pedido.



7- DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DA SOLICITAÇÃO

- I. Os serviços serão iniciados imediatamente após o recebimento da Nota de Empenho pelo Contratado;
- II. A Contratada deverá fornecer 02 (duas) provas para revisão e aprovação final do layout pelo Serviço de Comunicação Social;
- III. A primeira prova deverá ser apresentada no prazo de até 03 (três) dias úteis após o recebimento das informações;
- IV. A segunda prova deverá ser apresentada no prazo de 01 (um) dia útil, após a devolução da primeira prova com as novas informações ao Contratado;
- V. A colagem do cartaz deverá ocorrer em até 03 (três) dias após a revisão e aprovação da segunda e última prova;

7.1. Quando o Contratado não puder cumprir os prazos estipulados para a execução dos serviços, deverá apresentar justificativa por escrito, devidamente comprovada, nos casos de ocorrência de fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes e por fatos ou atos de terceiros, reconhecidos pela Administração, em documento contemporâneo à sua ocorrência.

7.1.1. A solicitação de prorrogação, com as justificativas pertinentes, bem como a indicação de novo prazo para a entrega do serviço deverá ser encaminhada ao Diretor Geral do Contratante, com a ciência do Serviço de Comunicação Social, até o vencimento do prazo inicialmente estabelecido, ficando a critério da Administração o aceite.

8. DO RECEBIMENTO

8.1. Os cartazes serão considerados recebidos, provisoriamente, após a comunicação escrita do fornecedor, relativa à conclusão da colagem dos cartazes.

8.2. Definitivamente, em até 5 (cinco) dias do recebimento provisório, após a verificação da sua conformidade com as especificações exigidas pelo Serviço de Comunicação Social do Contratante.

8.2.1. Apenas será considerado recebido definitivamente o objeto, após o atesto na Nota Fiscal pelo setor competente/servidor fiscal do Contrato, comprovando que todos os informativos se encontram em perfeito estado e atendendo às especificações técnicas.

9. DO CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO

9.1. Em nenhuma hipótese serão aceitos cartazes que estejam em desacordo com as especificações definidas neste Termo de Referência, bem como que apresentem irregularidades quanto a sua formatação, estrutura ou aplicação na placa, de acordo com as orientações do Serviço de Comunicação Social do Contratante.

10. DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento dos serviços será efetuado até o 5º dia útil, a contar da entrega da nota fiscal/fatura na Diretoria de Cadastramento Processual, no térreo do edifício sede do Tribunal Regional do Trabalho da Décima Sexta Região, na Av. Vitorino Freire 2001, Areinha, nesta cidade;

10.2. A nota fiscal ou documento equivalente não aprovado pelo Contratante será devolvido ao Contratado para a devida regularização consoante as razões que motivaram sua devolução, e, nessa hipótese o prazo para pagamento será reiniciado a partir da reapresentação do referido documento;



10.3. Nenhum pagamento será feito ao à Contratado enquanto houver pendência no cumprimento de qualquer obrigação decorrente da contratação dos serviços objeto deste Termo de Referência;

10.4. Sobre o valor da fatura serão retidos os tributos e contribuições da União Federal, se for o caso;

10.5. O pagamento da fatura somente será efetuado se o Contratado comprovar a regularidade fiscal com as contribuições previdenciárias (INSS), Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União e FGTS (CRF),

10.6. Será dispensada a retenção tributária caso o Contratado comprove ser optante pelo SIMPLES;

10.7. Na hipótese de atraso no pagamento de responsabilidade da Administração, o valor a ser pago deverá ser atualizado e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao mês ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$
$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

I = índice de atualização financeira

TX = percentual da taxa de juros de mora

EM = encargos moratórios

N= Número de dias entre a data prevista para o pagamento e do efetivo pagamento

VP = Valor da parcela em atraso

11. DAS SANÇÕES

11.1. Fica impedida de licitar e de contratar com a União e será descredenciada no SICAF pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Termo de Referência, garantida a ampla defesa a Contratada que:

- I. Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa;
- II. Ensejar o retardamento da execução do objeto contratado;
- III. Não manter a proposta injustificadamente;
- IV. Comportar-se de modo inidôneo;
- V. Fizer declaração falsa;
- VI. Cometer fraude fiscal.

11.2. A Contratada estará sujeita às penalidades do subitem anterior nos casos de:

- 1)Apresentação de situação irregular no ato do recebimento da Nota de Empenho;
- 2)Pela recusa injustificada em receber a Nota de Empenho;
- 3)Pela não execução dos serviços, objeto deste Termo de Referência, caracterizando-se a falta se a execução não se efetivar dentro dos prazos estabelecidos neste Termo de Referência.

11.3. Pelo atraso na entrega das provas, bem como na colagem e publicação do outdoor, garantida a ampla defesa, aplicar-se-ão as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa de até 2% (dois por cento) sobre o valor global da Nota de Empenho;



c) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com este Tribunal, pelo prazo de até 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

11.3.1. A sanção de multa poderá ser aplicada conjuntamente com as de advertência, suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração deste Tribunal, declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

11.3.2. O valor da multa será descontado do pagamento devido ao Contratado.

11.3.3. Inexistindo pagamento a ser efetuado, o Contratante oficiará ao Contratado para que esta recolha aos cofres da União, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data do recebimento da correspondência, o valor correspondente à multa aplicada, devendo apresentar ao Contratante cópia autenticada do respectivo comprovante. Caso o recolhimento não seja efetuado, o valor correspondente à multa aplicada será cobrado judicialmente.

12. DO PRAZO DE VALIDADE DAS PROPOSTAS

As propostas apresentadas deverão ter prazo mínimo de validade de 60 (sessenta) dias.

13. DA FISCALIZAÇÃO

A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor devidamente designado pelo Contratante, cabendo ao fiscal as seguintes atribuições:

- a. Verificar a conformidade da execução dos serviços com as especificações relativas ao mesmo, com os materiais empregados, com a qualidade desejada;
- b. Determinar à contratada que corrija, refaça ou reconstitua os serviços executados com imperfeições ou em desacordo com as especificações estabelecidas;
- c. Rejeitar, no todo ou em parte, a entrega dos serviços executados, providenciando junto à (ao) Contratada (o) para que sejam sanadas, de imediato, as falhas detectadas;
- d. Sugerir ao Contratante a adoção das medidas cabíveis sempre que as providências relacionadas com a execução do contrato ultrapassarem sua competência;
- e. A fiscalização será exercida no interesse deste Tribunal e não exclui nem reduz a responsabilidade da (o) Contratada (o), inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades e, na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e/ou prepostos;

14. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

A vigência do contrato será da data da sua assinatura até 31 de dezembro de 2011.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- I. As estruturas onde serão divulgados os cartazes (outdoor) localizam-se, inicialmente, uma no estacionamento do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região e a outra no Fórum Astolfo



Serra, ambos localizados na Av. Senador Vitorino Freire, 2001 e 150, respectivamente, Areí-
nha, São Luís-MA;

- II. Poderão ser solicitadas mais de duas placas por mês com o mesmo lay-out, limitado ao nú-
mero de cinco, para fixação em outros locais, sem pagamento de locação, dependendo da
necessidade e da liberação/concessão feita por outros órgãos e/ou instituições que também
possuam placas instaladas nos mesmos moldes da deste Tribunal;
- III. É vedada a veiculação de publicidade acerca do contrato objeto deste Termo de Referência;
- IV. É vedada a subcontratação para a execução, no todo ou em parte, do serviço objeto deste
Termo de Referência.

São Luis, 25 de outubro de 2010

Leila Janaina Soares de Souza
Serviço de Compras

Jucineide Moreira Jacinto
Chefe do Serviço de Compras

Manoel Miranda Junior
Diretor Administrativo

ANEXO II

CRENCIAMENTO

A _____ Empresa
_____, CNPJ _____, através do
presente instrumento, credencia o Sr. _____, portador da cédula de
identidade nº _____, a participar da licitação instaurada pelo Tribunal
Regional do Trabalho da 16ª Região, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL nº 17/2010**,
na qualidade de representante legal, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome



da empresa, podendo formular propostas, dar lances, impetrar ou desistir de recursos e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

São Luís, ____ de _____ de 2010.

Diretor ou outro signatário com capacidade para delegar poderes ou
a pessoa física outorgante

Observação: - emitir em papel que identifique a empresa

ANEXO III

DECLARAÇÃO - HABILITAÇÃO

Declaramos, para os fins de atendimento a Lei 10.520, de 17.07.2002, que estamos cientes e cumprimos plenamente os requisitos de habilitação pertinentes a este **Pregão Presencial nº 17/2010**.

São Luís, ____ de _____ de 2010.

Assinatura

ANEXO IV DECLARAÇÃO - MENOR

Pregão Presencial nº 17/2010

A _____ (nome da empresa), inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **Declara**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº



8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz. ()

São Luís, ____ de _____ de 2010.

Assinatura

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

Observação: - emitir em papel que identifique a empresa

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2010

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, **Declara**, para fins legais ser microempresa/empresa de pequeno porte nos termos da legislação vigente.

São Luís, ____ de _____ de 2010.

Representante legal

ANEXO VI

ATESTADO (OU DECLARAÇÃO) DE CAPACIDADE TÉCNICA

Declaramos, para fins de prova junto a Órgãos Públicos, que a empresa _____, inscrita no CNPJ ou CPF sob o nº _____, estabelecida _____ executa (executou) os serviços de produção de arte, confecção e colagem de outdoor, para esse Órgão (ou empresa).



Declaramos, ainda, que os compromissos assumidos foram cumpridos satisfatoriamente, nada constando em nossos registros, até a presente data, que a desabone comercialmente ou tecnicamente.

Local e data.

Assinatura e carimbo

Observação: - emitir em papel que identifique a entidade expedidora

**ANEXO VII
MINUTA DE CONTRATO
CONTRATO N° ____/2010**

PA- 851/2010

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARTE, CONFECÇÃO E COLAGEM DE CARTAZES DE OUTDOORS, QUE ENTRE SI FAZEM O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO E A EMPRESA _____.

Pelo presente instrumento particular, o **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO**, com sede na Avenida Senador Vitorino Freire, 2001, Areinha, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o nº 23.608.631/0001-93, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato, representado pela Exma. Desembargadora Presidente, **MÁRCIA ANDREA FARIAS DA SILVA** e, do outro lado, a empresa _____, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº _____, com sede na _____, na cidade de _____, representada, neste ato, pelo(a) Sr(a). _____, RG nº _____, CPF nº _____, ajustam entre si o presente Contrato, na forma constante do PA nº 851/2010 e de conformidade com as normas estabelecidas pela Lei nº 10.520/2002, regulamentada pelo Decreto nº 3.555/2000, alterado pelo Decreto nº 3.693/2000 e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações e pelo Código de Defesa do Consumidor, Lei nº. 8.078/90, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para produção de arte, confecção e colagem na quantidade estimada de 36 (trinta e seis) cartazes por ano, tipo outdoor, fundo chapado, para veiculação em uma estrutura de outdoor de tamanho 3,00m x 9,00m, em chapas de propriedade da **CONTRATANTE**.



Parágrafo Único: Os quantitativos especificados nesta cláusula poderão ser reduzidos ou aumentados, dentro dos limites previstos no artigo 65, parágrafo 1º, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DOCUMENTOS

Integram o presente instrumento, independentemente de sua transcrição, os documentos abaixo relacionados:

- a) O Edital do Pregão Presencial nº 17/2010 às fls. 38/46;
- b) Proposta da **CONTRATADA**, devidamente assinada e rubricada, à fl. _____;
- c) Ata do Pregão Presencial nº. 17/2010 à fl. _____.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

O valor anual estimado do presente Contrato é de R\$ _____ (_____).

Parágrafo Único: Pela execução dos serviços, objeto deste Contrato, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor de R\$ _____ (_____), por cartaz de outdoor, nele já incluídos os preços dos serviços, materiais, tributos, contribuições sociais, previdenciárias, fretes e quaisquer outras despesas necessárias à execução do objeto do mesmo.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

O pagamento dos serviços será efetuado até o 5º (quinto) dia útil, a contar da protocolização da nota fiscal/fatura na Diretoria de Cadastramento Processual, situada no térreo do edifício-sede do **CONTRATANTE**.

Parágrafo Primeiro: A nota fiscal/fatura será atestada pelo Serviço de Comunicação do **CONTRATANTE**.

Parágrafo Segundo: A nota fiscal/fatura não aprovada pelo **CONTRATANTE** será devolvida à **CONTRATADA** para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, reiniciando o prazo estabelecido no *caput* da Cláusula Quarta.

Parágrafo Terceiro: Havendo circunstância que desaprove a liquidação da despesa, o pagamento será susinado até que a **CONTRATADA** providencie as medidas saneadoras necessárias.

Parágrafo Quarto: A retenção/recolhimento do ISSQN, se for o caso, será efetuada pelo TRT, quando do pagamento da fatura, conforme Lei nº. 3.758/98.

Parágrafo Quinto: Sobre o valor da fatura será efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições da União Federal, conforme estabelecido na Instrução Normativa SRF nº. 480/2004, se for o caso.



Parágrafo Sexto: A retenção dos tributos a que se refere o parágrafo quinto desta cláusula não será efetivada caso a **CONTRATADA** apresente junto com sua Nota Fiscal a comprovação de que a mesma é optante do Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte-SIMPLES.

Parágrafo Sétimo: O pagamento da fatura somente será efetuado se a **CONTRATADA** comprovar regularidade fiscal com as contribuições previdenciárias (INSS), Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União e FGTS (CRF), que será feita por consulta no SICAF ou nos sítios oficiais da Secretaria da Receita Federal do Brasil e Caixa Econômica Federal.

Parágrafo Oitavo: Na hipótese de atraso no pagamento de responsabilidade da Administração, o valor a ser pago deverá ser atualizado e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao mês ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

I = índice de atualização financeira

TX = percentual da taxa de juros de mora

EM = encargos moratórios

N= Número de dias entre a data prevista para o pagamento e do efetivo pagamento

VP = Valor da parcela em atraso

CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DA SOLICITAÇÃO

A **CONTRATADA** deverá fornecer 02 (duas) provas para a revisão e aprovação final do layout pelo Serviço de Comunicação. A primeira no prazo de até 03 (três) dias úteis após o recebimento das informações. A segunda no prazo de 01 (um) dia útil, após a manifestação em relação à primeira prova. A colagem do cartaz deverá ocorrer dentro de 03 (três) dias, após a revisão e aprovação da segunda e última prova.

Parágrafo Primeiro: Quando a **CONTRATADA** não puder cumprir os prazos estipulados para a execução dos serviços, deverá apresentar justificativa por escrito, devidamente comprovada, nos casos de ocorrência de fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes e por fatos ou atos de terceiros, reconhecidos pela Administração, em documento contemporâneo à sua ocorrência.

Parágrafo Segundo: A solicitação de prorrogação, com as justificativas pertinentes, bem como a indicação de novo prazo para a entrega do serviço deverá ser encaminhada ao Diretor Geral do **CONTRATANTE**, com a ciência do Serviço de Comunicação Social, até o vencimento do prazo inicialmente estabelecido, ficando a critério da Administração o aceite.

CLÁUSULA SEXTA – DO RECEBIMENTO



Os cartazes serão considerados recebidos, provisoriamente, após a comunicação escrita do fornecedor, relativa à conclusão da colagem dos cartazes.

Parágrafo Primeiro: Definitivamente, em até 5 (cinco) dias do recebimento provisório, após a verificação da sua conformidade com as especificações exigidas pelo Serviço de Comunicação Social do **CONTRATANTE**.

Parágrafo Segundo: Apenas será considerado recebido definitivamente o objeto, após o atesto da Nota Fiscal pelo setor competente/servidor fiscal do contrato, comprovando que todos os informativos se encontram em perfeito estado e atendendo às especificações técnicas.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO

Em nenhuma hipótese serão aceitos cartazes que estejam em desacordo com as especificações definidas neste instrumento, bem como que apresentem irregularidades quanto a sua formatação, estrutura ou aplicação na placa, de acordo com as orientações do Serviço de Comunicação Social do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos para atender as despesas com a execução deste contrato correrão à conta da Ação nº. 4256- Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho, no Elemento de Despesa 3.3.90.39 – Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica, configurados na Nota de Empenho nº _____.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A **CONTRATADA** obriga-se a:

- a) responder pela arte, confecção e colagem do outdoor para este Tribunal, conforme orientação do Serviço de Comunicação Social do **CONTRATANTE**.
- b) executar os serviços em estrita conformidade com os padrões de quantidade e qualidade, conforme especificados neste contrato, segundo orientação do Serviço mencionado no item anterior;
- c) apresentar, mensalmente, relatório de vistoria das condições de uso das placas de propriedade do **CONTRATANTE**;
- d) destinar um representante da empresa, sempre que solicitado pelo Serviço de Comunicação Social do **CONTRATANTE**, para acertos relativos ao serviço a ser prestado;
- e) responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente ao **CONTRATANTE**, ou a terceiros, em virtude de culpa ou dolo na execução do contrato;
- f) aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº. 8.666/93;
- g) manter, durante a vigência deste contrato, as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- h) responsabilizar-se por todas as despesas (serviços, materiais, tributos, contribuições sociais, previdenciárias, fretes, estivas etc) decorrentes do cumprimento da obrigação.
- i) estar em dia com suas obrigações fiscais;



j) substituir, no prazo de dez dias, contados a partir do recebimento da notificação mencionada no item “h” da cláusula oitava, os cartazes que forem recusados, na fase de recebimento definitivo.

CLÁUSULA DEZ – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O **CONTRATANTE** obriga-se a:

- a) redigir o material que será veiculado no outdoor e repassá-lo ao **CONTRATADO** por email e/ou mídia digital;
- b) fazer a revisão da arte produzida pela **CONTRATADA**;
- c) autorizar a colagem da arte aprovada;
- d) proporcionar todos os meios para que a **CONTRATADA** possa cumprir suas obrigações contratuais dentro das normas estabelecidas neste instrumento;
- e) efetuar os pagamentos da **CONTRATADA** em conformidade com os prazos e condições previstas neste contrato;
- f) fiscalizar o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela **CONTRATADA**, de acordo com o Termo de Referência, cláusulas contratuais e a proposta apresentada;
- g) proibir a utilização de mão-de-obra contratada em atividades alheias às especificadas neste contrato e que não estejam de acordo com o objeto da contratação;
- h) comunicar oficialmente à **CONTRATADA** quaisquer falhas verificadas no cumprimento das obrigações assumidas, efetuando solicitação de troca do material recebido em desacordo com o pedido.

Parágrafo Único: Fica sob a responsabilidade do Serviço de Comunicação fazer a revisão da arte produzida pela **CONTRATADA**, assim como autorizar a colagem da arte aprovada.

CLÁUSULA ONZE - DAS PENALIDADES

Se a **CONTRATADA** não apresentar situação regular no ato da assinatura do contrato ou recusar-se a receber a nota de empenho, injustificadamente, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observado o disposto nos incisos XV, XVI e XXIII do art. 11, do Decreto nº 3.555/2000.

Parágrafo Primeiro: Ficará impedida de licitar e de contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade à **CONTRATADA** que:

- a) deixar de entregar ou apresentar documentação falsa;
- b) ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;
- c) não manter a proposta injustificadamente;
- d) comportar-se de modo inidôneo;
- e) fizer declaração falsa;
- f) cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo: Pelos motivos que se seguem, principalmente, a **CONTRATADA** estará sujeita à penalidade constante no parágrafo anterior:



- a) pela não apresentação de situação regular no ato do recebimento da Nota de Empenho e assinatura do Contrato;
- b) pela recusa injustificada em receber Nota de Empenho;
- c) pela não execução dos serviços, objeto deste contrato, caracterizando-se a falta se a execução não se efetivar dentro dos prazos estabelecidos neste instrumento.

Parágrafo Terceiro: Pelo atraso na entrega das provas, bem como na colagem e publicação do outdoor, garantida a ampla defesa, aplicar-se-ão as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de até 2% (dois por cento) sobre o valor global da Nota de Empenho;
- c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com este Tribunal, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

Parágrafo Quarto: A sanção de multa poderá ser aplicada à **CONTRATADA** conjuntamente com as de advertência, suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração deste Tribunal, declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

Parágrafo Quinto: O valor da multa será descontado do pagamento devido à **CONTRATADA**.

Parágrafo Sexto: Inexistindo pagamento a ser efetuado, a **CONTRATANTE** oficiará a **CONTRATADA** para que esta recolha aos cofres da União, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, da data do recebimento da correspondência, o valor correspondente à multa aplicada, devendo apresentar ao **CONTRATANTE** cópia autenticada do respectivo comprovante. Caso o recolhimento não seja efetuado, o valor correspondente à multa aplicada será cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DOZE – VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura até 31.12.2011.

CLÁUSULA TREZE – DA RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido conforme o disposto nos artigos 77 a 80, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUATORZE – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

As estruturas onde serão divulgados os cartazes (outdoor) localizam-se, inicialmente, uma no estacionamento do Tribunal Regional do Traba-



Iho da 16ª Região e a outra no Fórum Astolfo Serra, ambos localizados na Av. Senador Vitorino Freire, nº. 2001 e 150, respectivamente, Areinha, nesta cidade.

Parágrafo Primeiro: Poderão ser solicitadas mais de duas placas por mês com o mesmo layout, limitado ao número de cinco, para fixação em outros locais, sem o pagamento de locação dependendo da necessidade e da liberação/concessão feita por outros órgãos e/ou instituições que também possuam placas instaladas nos mesmos moldes do **CONTRATANTE**.

Parágrafo Segundo: É vedada a veiculação de publicidade acerca deste contrato.

Parágrafo Terceiro: É vedada a subcontratação para a execução, no todo ou em parte, do serviço objeto deste contrato.

CLÁUSULA QUINZE - DO FORO

Fica eleito o foro da Justiça Federal, nesta cidade de São Luís, como competente para dirimir qualquer questão oriunda do presente Contrato, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados firmam o presente Contrato, em duas vias de igual teor e forma para um só efeito, que assinam juntamente com as duas testemunhas abaixo identificadas, a tudo presentes.

São Luís, _____ de _____ de ____.

MÁRCIA ANDREA FARIAS DA SILVA
Desembargadora Presidente
TRT – 16ª Região

Representante da contratada

Testemunhas:

1) _____

CPF: _____

2) _____

CPF: _____